



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS



ANEXO À DELIBERAÇÃO CRH 'AD REFERENDUM' Nº 237, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Formulário de Autoavaliação



Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO

1) Identificação

Entidade Estadual:	Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente		
Representante Legal:	Marcos Rodrigues Penido		
Conselho Estadual:	Conselho Estadual de Recursos Hídricos		
Representante Legal:	Marcos Rodrigues Penido		
Decreto Estadual:	nº. 60.895, de 19 de novembro de 2014	UF:	SP Contrato
Período de Avaliação:	2019		027/ANA/2015

Tipologia D

2) Informações Gerais

O presente formulário tem por objetivo permitir que as entidades estaduais possam realizar o processo de autoavaliação das variáveis de gestão de águas em nível estadual, o que será subsídio para a certificação das metas estabelecidas no âmbito do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO, observados os requisitos e as condições gerais do regulamento do Programa (Resolução ANA 379, de 21 de março de 2013) e os níveis de exigência definidos no Anexo IV dos respectivos contratos.

Todas as planilhas, incluindo as planilhas inicial e resumo, após preenchidas, deverão ser impressas e assinadas pelo representante legal da entidade estadual.

O formulário de autoavaliação deverá ser submetido à aprovação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos ou entidade que exercer função correspondente. Após aprovadas, todas as planilhas de avaliação (Pgs. 1 a 8) deverão ser rubricadas e a planilha final (Resumo) deverá ser assinada pelos representantes legais da Entidade Estadual e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos ou, em sua ausência, pela entidade colegiada que exercer função correspondente.

Após aprovação pelo Conselho Estadual, o Formulário devidamente assinado deverá ser encaminhado por correio à ANA no seguinte endereço:

ANA - Agência Nacional de Águas
Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 3, Blocos B, L e M
CEP: 70610-200, Brasília - DF

3) Instruções para preenchimento

O preenchimento das informações deverá ser realizado pela entidade responsável pela implementação do Pacto acima identificada, conforme designado pelo Decreto Estadual específico que trata da adesão voluntária do estado ao Pacto.

O formulário de autoavaliação contém 10 planilhas, sendo 1 planilha destinada à identificação e instruções (Inicial), 8 planilhas reservadas à avaliação das variáveis de gestão que determinam o alcance das metas estabelecidas (Pgs. 1 a 8), e 1 planilha que apresenta o resumo geral da avaliação realizada (Resumo).

Nas planilhas reservadas à avaliação das variáveis de gestão (Pgs. 1 a 8), deverão ser avaliadas, obrigatoriamente, todas as variáveis selecionadas para realização do processo de certificação, constantes do Anexo IV do Contrato PROGESTÃO. Para tanto, inicialmente deverá ser selecionado o nível correspondente à situação da variável de gestão no período avaliado e, em seguida, apresentadas, no campo próprio, justificativas e outras informações para descrição objetiva da variável em questão (máximo de 1000 caracteres).

A avaliação de variáveis não selecionadas é facultativa, e não terá efeitos para fins de determinação do alcance das metas estabelecidas no Contrato PROGESTÃO. Formulário desenvolvido pela Agência Nacional de Águas (ANA).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS



Formulário de Autoavaliação

Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO

2019

Variável 1.1. Organização Institucional do Sistema de Gestão

Autoavaliação:

Tem uma área específica da Administração Pública para gestão de recursos hídricos (Secretaria e Organismo Gestor), a qual encontra-se razoavelmente estruturada, e os problemas de falta de articulação, incompatibilidades ou conflitos de competências com outras áreas (ex. obras, gestão ambiental) não existem ou não são importantes.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Em São Paulo, o Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SIGRH) é coordenado pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente - SIMA através da Coordenadoria de Recursos Hídricos - CRHi. A coordenadoria tem como missão planejar a aplicação dos instrumentos e a execução das ações relativas às diretrizes da Política Estadual de Recursos Hídricos, o que implica promover a articulação com os órgãos correlatos da União, dos estados vizinhos, dos municípios do Estado de São Paulo e da sociedade civil, em sintonia com o Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH). Para cumprir suas atribuições, os servidores da CRHi operam em colaboração, com o apoio e suporte de todas as instâncias e órgãos que participam do SIGRH, fazendo com que possíveis conflitos não se tornem expressivos a ponto de impedir o cumprimento de suas atribuições.

Variável 1.2. Organismo(s) Coordenador/Gestor

Autoavaliação:

Os Organismos Coordenador e Gestor existem e são entidades diferentes, ambas plenamente estruturadas e operantes.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Os órgãos gestores no Estado de SP estão devidamente operantes e têm responsabilidades claras no tocante à gestão e acompanhamento das questões relativas à qualidade e quantidade das águas: 1) CETESB - criada em 1968 (Dec. nº 50.079) reestruturada a partir de agosto de 2009 (Lei 13.542) é o órgão responsável pela qualidade ambiental, pelo controle, fiscalização, monitoramento e licenciamento de atividades utilizadoras de recursos ambientais, com a preocupação fundamental de preservar e recuperar a qualidade das águas, do ar e do solo. 2) DAEE - criado através da Lei 1.350/1951, por meio do planejamento, implantação, operação e monitoramento da infra-estrutura hídrica do Estado de São Paulo, responde pela quantidade e disponibilidade do recurso. Conforme Dec.64.132/19, cabe à CRHi que integra a estrutura da SIMA - apoiar a coordenação e a supervisão do SIGRH e a aplicação dos instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos. Ao CORHI - Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos, órgão criado com o intuito de dar suporte ao CRH e aos CBHs, e que além dos órgãos gestores conta com a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente em sua composição, cabe, inclusive, promover a integração entre os componentes do SIGRH, a articulação com os demais sistemas do Estado em matéria correlata, com o setor privado, sociedade civil, SINGREH, Estados vizinhos e municípios do Estado de São Paulo.

Variável 1.3. Gestão de Processos

Autoavaliação:

O organismo gestor dispõe de processos gerenciais e administrativos com fluxo e procedimentos bem estabelecidos (normas, manuais, rotinas operacionais) para execução de todas suas atribuições institucionais.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

No Estado de São Paulo, o órgão gestor de recursos hídricos é o DAEE - Departamento de Águas e Energia Elétrica e o órgão responsável pelo licenciamento ambiental no âmbito estadual é a CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo. Cada órgão possui rotinas operacionais internas estabelecidas para a execução de suas respectivas tarefas. Existe integração dos procedimentos de outorga de recursos hídricos e concessão de licenças ambientais e a Vigilância Sanitária. Essa integração é regulada pela Resolução Conjunta SMA/SERHS nº 1, de 23/02/2005; Resolução Conjunta SMA/SERHS/SES nº 3, de 21/06/2006; Resolução Conjunta SMA/SSRH/SES nº 1, de 20/02/2014; Resolução Conjunta SMA/SSRH/SES nº 1, de 08/06/2017; Deliberação CRH nº 204 e a criação do Comitê de Gestão da Qualidade da Água para Consumo Humano.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS



Variável 1.4. Arcabouço Legal

Autoavaliação:

4

Há um arcabouço completo, com política estadual de recursos hídricos estabelecida por lei, bem como todos regulamentos e normativos complementares necessários.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O sistema paulista de gestão de recursos hídricos conta com conjunto de normas legais que embasam suas atividades e iniciativas, destacamos: Decreto 27.576/87 - Cria o CRH e o CORHI; Lei 6.134/88 - Dispõe sobre a preservação dos depósitos naturais de águas subterrâneas; Lei 7.663/91 - Instituiu a Política Estadual de Recursos Hídricos e o SIGRH; Decreto 32.954/91 - Aprova o Primeiro PERH; Deliberação CRH 02/93 - Aprova as Normas Gerais para a instituição e o funcionamento dos CBHs; Decreto nº 37.300/93 - Regulamenta o FEHIDRO; Lei nº 9.034/94 - Dispõe sobre o PERH - 1994 e 1995; Decreto 41258/96 - aprova o Regulamento da outorga de direitos de uso dos recursos hídricos; Lei nº 9866/97 - Diretrizes e normas para a proteção e recuperação de mananciais; Lei 10.020/98 - Autoriza o Poder Executivo a participar da constituição de Fundações Agências de Bacias Hidrográficas; Lei 12.183/05 - Dispõe sobre a cobrança pela utilização dos recursos hídricos; Decretos de cobrança específicos das UGRHs; Decreto 48.896/04 - Regulamenta FEHIDRO; Deliberação CRH 119/10 - Altera Normas Gerais de Funcionamento das Câmaras Técnicas do CRH; Portaria DAEE nº 3.907/15 - Define critérios e procedimentos para a classificação, a implantação e a revisão periódica de segurança de barragens de acumulação de água; LEI Nº 16.337/16 - Dispõe sobre o PERH - período 2016/2019; Portaria DAEE nº 1630/17 - Dispõe sobre procedimentos para obtenção de manifestação e outorga de direito de uso e de interferência em recursos hídricos; Portaria DAEE nº 1636/17 - Dispõe sobre condições administrativas para protocolo e tramitação de requerimentos de cadastros e de outorgas. Toda a legislação está disponível em www.sigrh.sp.gov.br

Variável 1.5. Conselho Estadual de Recursos Hídricos

Autoavaliação:

4

Existe Conselho constituído e atuante na gestão de águas (diversas resoluções, moções e outras decisões tomadas) e funcionando em condições adequadas (reuniões periódicas, comparecimento satisfatórios dos seus membros).

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Criado pelo Decreto nº 27.576/87 e adaptado pelo Decreto nº 64.636/19, o Conselho Estadual de Recursos Hídricos é composto por 33 conselheiros, sendo 11 de cada segmento (Estado, municípios, sociedade civil). Desde a sua criação, foram aprovadas 234 deliberações e 9 moções, em reuniões periódicas (média de 2 a 3 vezes por ano), realizadas com quórum satisfatório, sendo que de 2014 a 2016 registrou-se frequência média de 79%, enquanto que de 2017 a 2019, o percentual subiu para cerca de 87%. Entre as funções do CRH estão exercer funções normativas e deliberativas relativas à formulação, implantação e acompanhamento da Política Estadual de Recursos Hídricos; estabelecer diretrizes para formulação de programas anuais e plurianuais de aplicação de recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO; decidir os conflitos entre os Comitês de Bacias Hidrográficas e estabelecer os limites condicionantes para fixação dos valores para cobrança pela utilização dos recursos hídricos.

Variável 1.6. Comitês de Bacias e Organismos Colegiados

Autoavaliação:

4

Existem comitês estaduais e/ou organismos colegiados de recursos hídricos em todas as bacias/áreas críticas.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo conta com 21 Comitês de Bacias Hidrográficas (CBHs), constituídos de forma tripartite (Estado, municípios e sociedade civil), mas com número total de integrantes variável, dependendo das características de cada bacia hidrográfica. Por meio da negociação e da busca do consenso, esses colegiados regionais consultivos e deliberativos aprovam a proposta da bacia hidrográfica para integrar o PERH e suas atualizações, a proposta de programas anuais e plurianuais de aplicação de recursos financeiros, estabelecem os critérios de cobrança, as ações para a recuperação ambiental das bacias e o uso equilibrado dos recursos hídricos, entre outras atividades. São eles: Serra da Mantiqueira, Paraíba do Sul, Litoral Norte, Pardo, Piracicaba, Capivari e Jundiá, Alto Tietê, Baixada Santista, Sapucaí-Mirim/Grande, Mogi-Guaçu, Sorocaba e Médio Tietê, Ribeira do Iguape e Litoral Sul, Baixo Pardo/Grande, Tietê-Jacaré, Alto Paranapanema, Turvo/Grande, Tietê-Batalha, Médio Paranapanema, São José dos Dourados, Baixo Tietê, Aguapeí e Peixe e Pontal do Paranapanema. Os CBHs tiveram um cronograma de implantação e instalação distintos, a primeira instalação, seguindo os critérios da Lei nº 7663/91, ocorreu em 1993 e a última em 2001. Nos anos de 2014 a 2019, os CBHs se reuniram uma média de 3 a 4 vezes ao ano. Recentemente, a Lei 16337/16, que dispõe sobre o Plano Estadual de Recursos Hídricos - PERH, estabelece e orienta os CBHs no tocante ao gerenciamento e à construção dos respectivos Planos de Bacias Hidrográficas, prioridades de uso, vazão de referência, entre outros itens.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS



Variável 1.7. Agências de Água e Entidades Delegatárias

Autoavaliação:

Há apoio ao funcionamento dos organismos colegiados e das secretarias executivas dos Comitês de Bacia Hidrográfica instalados, realizado pela Administração Pública e, em alguns casos, por entidades específicas que atuam como Agências de Água ou entidades delegatárias de suas funções.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Atualmente estão instalados no estado de São Paulo três organismos que desenvolvem as funções definidas no Art. 44 da Lei 9433/97 que trata das competências das Agências de Água, a saber: 1) Agência das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí; 2) Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê – FABHAT; 3) Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê. O Comitê Paraíba do Sul participa da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP) responsável pelas funções de Agência de Bacia do Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (CEIVAP), sediada em Resende no Rio de Janeiro. A lei estadual nº 10.020/98, autoriza o Poder Executivo a participar da constituição de Fundações Agências de Bacias Hidrográficas dirigidas aos corpos de água superficiais e subterrâneos de domínio do Estado de São Paulo. O suporte, por parte do poder público, aos CBHs que não atuam com uma Agência de Bacia existe, mas necessita ser aprimorado.

Variável 1.8. Comunicação Social e Difusão

Autoavaliação:

Existem diversas ações de comunicação social e difusão de informações em temas afetos à gestão de recursos hídricos, realizadas a partir de uma base técnica profissional e de um planejamento adequado.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Departamento de Articulação Institucional e Comunicação da Coordenadoria de Recursos Hídricos é responsável pelo desenvolvimento de uma série de ações de comunicação social e de difusão das informações em temas afetos à Gestão de Recursos Hídricos. Todas as ações são realizadas por profissionais capacitados, a partir de um planejamento anual. Os canais de comunicação utilizados atualmente são: Portal SIGRH - Website do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos contendo histórico do SIGRH, informações sobre o CRH e CBHs; Fundo Estadual de Recursos Hídricos, instrumentos de gestão, base documental, entre outras informações de interesse; Mídias Sociais - Sistemas que possibilitam a interação social diária a partir do compartilhamento e da criação de informação - Ferramentas Disponíveis: Facebook e TV Água (Youtube) - Site que permite que seus usuários carreguem e compartilhem vídeos em formato digital; Correnteza - Informativo impresso do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos, com periodicidade trimestral e Correnteza Express - Informativo eletrônico do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos, com periodicidade quinzenal.

Variável 1.9. Capacitação Setorial

Autoavaliação:

Existe programa de capacitação em âmbito estadual para temas afetos à gestão de recursos hídricos, devidamente formalizado, realizado de modo contínuo e baseado em estudos de determinação de demandas (por exemplo, DNT).

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O SIGRH conta com ações voltadas à capacitação em diversas temáticas relacionadas à gestão de recursos hídricos. No rol de empreendimentos FEHIDRO, por exemplo, é possível verificar ações para a implantação de treinamento de técnicos para regulação, formação de educadores em gestão de recursos hídricos, oferecimento de pós-graduação, etc. Em nível estadual, destaca-se o Contrato FEHIDRO 229/15, celebrado pela CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, o qual consiste no desenvolvimento do 'Programa de Capacitação para Integrantes do SIGRH' em sistema de EAD, cujo objetivo é o nivelamento e a ampliação de conceitos para a gestão de recursos hídricos. Em adição, com vistas a valorizar ações já desenvolvidas bem como detectar e preencher lacunas de capacitação do SIGRH, o CRH aprovou, através da Deliberação nº 214/18, a instituição do Capacita-SIGRH (Programa Permanente de Capacitação em Gestão de Recursos Hídricos) definindo, que o programa deve constar nas próximas versões do Plano Estadual de Recursos Hídricos e no Plano Plurianual do Estado. Para apoio à estruturação do programa o CRH aprovou as Deliberações CRH 206/17 e 221/18, que destinam os recursos financeiros advindos da 2ª e 3ª certificação do PROGESTÃO para desenvolvimento e execução das ações necessárias. Em 2019 foram feitos levantamentos de potenciais parceiros para a aplicação de cursos de capacitação. Dentro os proponentes, os que demonstraram maior afinidade com as diretrizes do Programa foram o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC e a Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba – FUMEP.

Variável 1.10. Articulação com Setores Usuários e Transversais

Autoavaliação:

Há uma adequada articulação do poder público com os setores usuários e transversais, não restrita às atividades realizadas no âmbito do Conselho Estadual, dos comitês e de outros organismos colegiados de recursos hídricos (associações de usuários, associações de águas);

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Para a operacionalização do SIGRH, a articulação do Estado com diversas instâncias é uma constante. A interlocução não ocorre exclusivamente com relação às atividades específicas do Conselho uma vez que se fazem necessárias - às diversas instituições que compõem o SIGRH - para o desempenho de diversas atividades. O diálogo se faz necessário, seja para encaminhamentos processuais, levantamentos de dados, articulações institucionais e outras demandas. São realizados também eventos que primam pela articulação transversal, como, por exemplo o "Diálogo Interbacias", realizados periodicamente pelo SIGRH agregando vários atores da educação e especialistas na área de recursos hídricos; articulações com universidades para a abordagem de temas de interesse. Como é típico de processos que envolvem uma série de atores, em alguns momentos como por exemplo para a construção do PERH, existem dificuldades nos contatos e nas articulações necessárias mas não de forma que comprometa o produto dos trabalhos.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS



Variável 2.1. Balanço Hídrico

Autoavaliação:

Há um conhecimento adequado das demandas e das disponibilidades hídricas sob domínio estadual (águas superficiais e subterrâneas) em todo território, por meio de estudos específicos ou planos de recursos hídricos.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Nos Planos Estaduais de Recursos Hídricos e nos Planos de Bacias Hidrográficas estão disponíveis informações sobre as demandas, disponibilidade e respectivos balanços. Além disso, a vazão outorgada estadual e de rios de domínio da União é anualmente publicada nos Relatórios de Situação de Recursos Hídricos do Estado e das Bacias Hidrográficas.

Variável 2.2. Divisão Hidrográfica

Autoavaliação:

Há uma divisão hidrográfica reconhecida, confiável e formalmente estabelecida (por Lei, por decreto ou por resolução do Conselho Estadual).

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

A primeira divisão hidrográfica do Estado de São Paulo remonta ao ano de 1928, quando foram estabelecidas 8 zonas meteorológicas correspondentes às principais bacias hidrográficas, até a divisão atualmente vigente houve diversas alterações. A Política Estadual de Recursos Hídricos do Estado, estabelecida pela Lei 7.663/91, determina que a política atenderá a adoção da bacia hidrográfica como unidade físico-territorial de planejamento e gerenciamento e que constará do Plano Estadual de Recursos Hídricos a Divisão Hidrográfica do Estado que definirá unidades hidrográficas, com dimensões e características que permitam e justifiquem o gerenciamento descentralizado dos recursos hídricos. Com a aprovação da Lei 16.337/16, temos ratificada e mantida a divisão hidrográfica que vigora no estado desde 1994, conforme a Lei 9034/1994 que aprovou a divisão do Estado de São Paulo em vinte e duas Unidades Hidrográficas de Gerenciamento de Recursos Hídricos — UGRHI, divisões estas adotadas desde então pelos órgãos e entidades do Estado como referência para proposição de planos e programas voltados à gestão de recursos hídricos.

Em 2019 foi feito um novo estudo da divisão hidrográfica estadual, no âmbito do contrato SSRH 004/2018 (subsídios ao PERH 2020/2023), com base na escala 1:50000. Esta divisão manteve o "desenho" das UGRHIs original, apenas melhorou o detalhamento dos limites utilizados, e está tramitando internamente no Estado no âmbito do processo SIMA Nº 025782/2019-57, com expectativa de ser encaminhado como projeto de lei à Assembleia Legislativa do Estado ainda em 2020.

Variável 2.3. Planejamento Estratégico Institucional

Autoavaliação:

Não há um planejamento estratégico aprovado para orientar as ações da Administração Pública (Secretaria e/ou Organismo Gestor) na gestão de recursos hídricos.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Há planejamento das atividades de diversas instâncias do Sistema como, por exemplo, o Plano Anual das Câmaras Técnicas do CRH e diversos outros planejamentos no âmbito de órgãos que compõem o SIGRH, entretanto, um Plano Estratégico como previsto no PROGESTÃO, deverá ser estruturado oportunamente.

Variável 2.4. Plano Estadual de Recursos Hídricos

Autoavaliação:

Existe Plano Estadual de Recursos Hídricos aprovado pelo Conselho Estadual e atualizado, e o mesmo está sendo devidamente apropriado pelos gestores públicos e/ou agentes setoriais.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

1) Os Planos Estaduais de Recursos Hídricos têm sido elaborados, implementados e revisados periodicamente desde 1990. 2) Considerando dispositivo da Lei 7663/91 que estabelece que o plano deverá ser aprovado por lei, em 14 de dezembro de 2016 foi aprovada a Lei nº 16.337 que dispõe sobre o PERH e dá providências correlatas. 3) A revisão do Plano Estadual de Recursos Hídricos referente ao quadriênio 2016-2019 consta da deliberação CRH nº 203 de 14 de junho de 2017. 4) Em dezembro de 2018, a então Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos (SSRH), que foi desativada e teve suas unidades técnicas incorporadas à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente (SIMA) em janeiro de 2019, contratou serviços técnicos especializados de consultoria para a elaboração de "Subsídios Técnicos para o Plano Estadual de Recursos Hídricos 2020-2023".

Variável 2.5. Planos de Bacias

Autoavaliação:

Todos comitês estaduais já aprovaram seus planos de bacia.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Todos os comitês das bacias contam com Planos de Bacia Hidrográfica, tendo concluído no primeiro semestre de 2018 o processo de revisão destes planos. No ano de 2019 por meio de Deliberação CRH "AD REFERENDUM" nº 224/2019 (Referendada em 20/12/2019) o prazo de entrega para atualização dos Planos de Ações e Programas de Investimentos - PA/PI 2020-2023 foi prorrogado para 31/12/2019.

Variável 2.6. Enquadramento

Autoavaliação:

Existem alguns corpos hídricos e hidrogeológicos enquadrados respectivamente nos termos das Resoluções CONAMA nos 357/2005 e 396/2008.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

A resolução CONAMA 357 está atendida no Estado de São Paulo, através do Decreto nº 10.755 de 1977 que dispõe sobre o enquadramento dos corpos de água receptores na classificação prevista no Decreto nº 8.468, de 8 de setembro de 1976, e dá providências correlatas, saliente-se que ocorreram alterações por meio de Deliberações do CRH, conforme previsão legal. Quanto à Resolução CONAMA 396/2008, não há previsão para atendimento do enquadramento de aquíferos no Estado.



Variável 2.7. Estudos Especiais de Gestão

Autoavaliação:

Existem estudos especiais para diversos temas de interesse da gestão em nível estadual, e esses estudos estão atualizados e são suficientes para orientar as ações de gestão nos aspectos por ele abordados.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

São Paulo dispõe de estudos específicos para temas de interesse ou prioritários para a gestão de Recursos Hídricos no Estado, como, por exemplo: a) Plano Diretor de Aproveitamento dos Recursos Hídricos para a Macrometrópole Paulista; b) Diretrizes para as Bacias Leste e Oeste; c) adesão ao Programa Nacional de Avaliação da Qualidade das Águas - PNOA, implementando o planejamento integrado entre o DAEE, CETESB e ANA; d) Plano de Desenvolvimento e Proteção Ambiental dos Mananciais da Região Metropolitana de São Paulo - PDPA, instrumentos de planejamento e gestão que visa orientar as ações do poder público e da sociedade civil voltadas à proteção, recuperação e preservação dos mananciais de interesse regional; e) estudos base do Sistema Aquífero Guarani - SAG; f) Projeto Jurubatuba - Projeto Estratégico Aquíferos; entre outros.

Variável 2.8. Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão

Autoavaliação:

Existem sistemas e/ou modelos de suporte à decisão operacionais em âmbito estadual, os quais estão devidamente integrados às rotinas operacionais e/ou aos processos gerenciais e finalísticos (planejamento, outorga, cobrança, etc.).

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Estado de São Paulo conta com diversos sistemas que dão suporte às decisões de instâncias que integram o SIGRH, destacamos: 1) As estações telemétricas da SABESP registram as variações do nível da água nas represas e dados sobre chuvas, essas informações fornecidas e armazenadas no SSD são utilizadas para atualizar diariamente os níveis dos sistemas produtores da Região Metropolitana do Estado de São Paulo, e geram relatórios que são enviados às áreas operacionais e à alta administração da empresa; 2) a SABESP conta também com o SCOA - Sistema de Controle Operacional do Abastecimento, constituído de Software de supervisão que monitora e controla a distância o nível dos reservatórios, bombas telecomandadas, automáticas, pontos de pressão e de vazão; 3) ferramenta desenvolvida pelo LabSid, laboratório da Escola Politécnica da USP, o SSD-PCJ, com recursos para monitoramento em tempo real, permite a otimização da alocação e a simulação da qualidade da água em um conjunto de bacias, utilizando como base de modelagem o Modelo de Redes de Fluxo AcquaNet, bem como a otimização quantitativa do sistema, atribuindo prioridades de captação aos diversos usuários, além de realizar análises qualitativas através de uma formulação analítica. 4) Também desenvolvido em parceria com o LabSid, o DAEE conta com um sistema de SSD para seu banco de dados de outorgas. Utilizando uma base de dados cartográfica vetorizada, é possível realizar análises metodológicas de balanço hídrico superficial o que possibilita evoluções nos procedimentos de análise de requerimentos de captações e lançamentos para novas outorgas.

Variável 3.1. Base Cartográfica

Autoavaliação:

Existe uma área específica própria, responsável pelo processamento de dados georreferenciados e capaz de realizar análise do contexto geográfico para gestão de recursos hídricos, a qual dispõe de uma base digital em formato vetorial para a gestão de recursos hídricos, proveniente da vetorização da cartografia sistemática (escalas de 1:1.000.000 até 1:25.000) produzida pelo IBGE ou DSG.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

As bases cartográficas, produzidas pelo IBGE durante as décadas de 60 a 90, na escala 1: 50.000, foram vetorizadas e são utilizadas pelos órgãos, incluindo o DAEE, para o desenvolvimento dos seus trabalhos. Este produto, embora se encontre bastante desatualizado e apresente problemas derivados dos originais, é o único que recobre todo o território do Estado de São Paulo. O Mapeamento elaborado pelo IGC que se baseia em ortomagens datadas de 2010/2011 conta com a categoria de informação Hidrografia, na escala 1:25.000, com Padrão de Exatidão Cartográfica Classe A Digital, abrangendo 75% do território do estado de São Paulo.

Com a edição do Decreto Estadual nº 64.311, de 01 de julho de 2019, o IGC retomou a atribuição de realizar a Cartografia Oficial do Estado de São Paulo, que estava com a Emplasa, agora em liquidação. Os próximos projetos prioritários para a cartografia oficial envolvem a conclusão do mapeamento iniciado em 2010, na escala 1:25.000 mas com precisão da escala 1:10.000, principalmente para obter uma base hidrográfica unificada, atualizada e completa para todo o território paulista, e realizar um novo voo com mapeamento temático e sistemático para a região metropolitana, primeiramente e, depois o restante do Estado.

Variável 3.2. Cadastros de Usuários e Infraestrutura

Autoavaliação:

Existe cadastro de usuários (> 20% do universo de usuários cadastrados), bem como cadastro de infraestrutura hídrica.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Existe cadastro de usuários e de infraestrutura hídrica. Compete ao DAEE o cadastramento de usuários de recursos hídricos no Estado de São Paulo, de acordo com a Lei 7.663/91 devem ser cadastrados os seguintes usuários: 1) Usuário Industrial - aquele que utiliza recurso hídrico em empreendimento industrial, seja no processo, no abastecimento ou para uso sanitário e promova o lançamento de efluentes em corpos d'água superficiais; 2) Usuário Urbano Privado - aquele que utiliza recurso hídrico destinado principalmente ao consumo humano, nas chamadas soluções alternativas ou seja, em hotéis, condomínios, clubes, hospitais, shoppings centers, entre outros e promova o lançamento de efluentes em corpos d'água superficiais, mesmo fora do perímetro urbano; 3) Usuário Urbano Público - aquele que utiliza recurso hídrico para abastecimento público (SABESP, DAE's, SAE's, etc.), em regime de concessão ou permissão e 4) Usuários Públicos - Autarquias, Secretarias, Empresas de Economia Mista, etc., que utilizam água para seu próprio abastecimento e promova o lançamento de efluentes em corpos d'água superficiais, mesmo fora do perímetro urbano.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS



Variável 3.3. Monitoramento Hidrometeorológico

Autoavaliação:

Existem redes pluviométricas e fluviométricas operadas em âmbito estadual, próprias ou mistas, bem como um planejamento para implantação, ampliação e modernização dessas redes, e a cobertura é igual ou superior a 30% da rede planejada.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O DAEE opera rede pluviométrica e fluviométrica com cerca de 800 pontos, sendo 250 automatizados. A ampliação e modernização da rede são realizadas com base em levantamento de necessidades nas Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos – UGRHI do Estado. Considerando que o levantamento de necessidades resulta em uma programação de ampliação/modernização da rede, a cobertura é compatível com a demanda, situando-se em patamar superior a 30% do planejado. Saliente-se que o Estado de São Paulo monitora ainda Rede Piezométrica Básica, implantada pelo DAEE e operada em parceria com demais instituições, tendo por finalidade fornecer dados básicos ao planejamento e gerenciamento integrado dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos estaduais. Destacado por técnicos a necessidade de recursos financeiros contínuos para manutenção das redes existentes.

Variável 3.4. Monitoramento de Qualidade de Água

Autoavaliação:

Existe uma rede de qualidade de água mantida em âmbito estadual com objetivo de avaliação de tendência, com pelo menos 50% dos pontos previstos na Rede Nacional de Qualidade de Águas em operação conforme diretrizes e procedimentos estabelecidos pelo Programa Nacional de Avaliação da Qualidade de Águas (PNQA) e os dados gerados disponibilizados ao SNIRH.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Em 2019, o nível de desenvolvimento superou 2018, mas já foi atingido o valor máximo para a meta.

A rede estadual de qualidade de água da CETESB finalizou o ano de 2019 com 477 pontos de monitoramento. Desse total, 240 pontos foram integrados à Rede Nacional de Qualidade das Águas, o que representa cerca de 95% do atendimento ao Plano de Metas da ANA, fixado em 249 pontos para o Estado de São Paulo até 2020. Os dados obtidos pela Rede da CETESB, incluindo os dos pontos integrados à RNQA, são encaminhados anualmente para a ANA, que é a agência responsável por gerir o SNIRH.

Variável 3.5. Sistema de Informações

Autoavaliação:

Existem informações sobre recursos hídricos organizadas e sistematizadas em bancos de dados, bem como ferramental computacional que permita acessá-las e analisá-las em seu conjunto de forma a permitir sua utilização nos processos administrativos, gerenciais e de regulação do uso da água.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Há diversos sistemas de informação/infraestrutura de dados em operação no Estado de SP exemplos: a) DATAGEO - Portal de acesso a IDEIA-SP (Infraestrutura de Dados Espaciais Ambientais do Estado de São Paulo), que disponibiliza Base Territorial Ambiental Unificada desenvolvida pela SIMA b) Sistema Integrado de Bacias Hidrográficas – SIBH - informações sobre as redes pluviométrica, fluviométricas, piezométricas, operadas pelo DAEE ou órgãos e entidades fornecedoras destes dados; c) INFOÁGUAS/CETESB - Sistema divulgador de informações da rede básica de monitoramento de qualidade das águas superficiais operada pela CETESB; d) QUALÁGUAS/CETESB - Sistema gerenciador de dados gerados pela Rede Automática de Monitoramento da Qualidade das Águas; e) INTERÁGUAS/CETESB - Sistema dedicado a aquisição e manutenção de dados dos pontos da rede de monitoramento de qualidade das águas superficiais; f) SIA-Guarani/CETESB - Sistema especialista em gerenciar a rede de monitoramento da qualidade das águas subterrâneas; g) Sala de Cenários/CETESB - geoportal que conta com informações e ferramentas de apoio à análise no licenciamento com Avaliação de Impacto Ambiental, incluindo dados georreferenciados relacionados a recursos hídricos; h) Sistema de Outorgas (DAEE) e Sistema de Ato Convocatório e Cobrança pelo uso da água (DAEE).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS



Variável 3.6. Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação

Autoavaliação:

2

Existem algumas ações financiadas e/ou promovidas no âmbito do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos, voltadas à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico de seu interesse, mas essas não fazem parte de um plano ou programa mais amplo e estruturado.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Existem ações que envolvem pesquisa, desenvolvimento e inovação no âmbito do SIGRH, mas estas não ocorrem de forma articulada e sinérgica, compondo um Programa estabelecido no Estado para este fim. Recentemente, com o estabelecimento da Lei Federal 13.243/2016, denominada "Novo Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação", São Paulo está discutindo a sua política no tocante à temática e a tendência é a internalização crescente da legislação no SIGRH, com o ordenamento de ações via Planos de Bacia e Plano Estadual de Recursos Hídricos. Destacamos algumas ações desenvolvidas em São Paulo: 1) "Delimitação de Perímetros de Proteção de Poços de abastecimento público no Sistema Aquífero Bauru" – estudo que abrangeu 120 municípios paulistas abastecidos com águas subterrâneas, com o fim de implementar área de proteção ao redor dos poços, garantindo água em boa qualidade para a população; 2) inovação na rede de monitoramento automático da CETESB que, uma vez verificado que o sistema de bombeamento ocasionava frequentes paralisações nas estações, teve a concepção alterada para sondas multiparâmetros instaladas diretamente nos corpos hídricos; 3) inovação na rede de monitoramento de águas subterrâneas da CETESB que, através de constituição de rede de poços rasos especialmente destinados ao monitoramento do nível d'água (quantidade) e da qualidade, permite obter a influência das características do ciclo hidrológico sobre os efeitos das fontes de poluição, fornecendo um diagnóstico integrado do balanço hídrico com a qualidade da água; 4) rede de monitoramento de vazões em pequenas bacias, do DAEE, algumas em conjunto com universidades paulistas, com o objetivo de aperfeiçoar as equações de regionalização de vazões do DAEE utilizadas para fins de outorga.

Variável 4.1. Outorga de direito de uso

Autoavaliação:

5

Há emissão de outorga de direito de recursos hídricos para captação de água, bem como para lançamento de efluentes, tendo sido outorgados mais de 30% do universo de usuários.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Existe outorga ou cadastro tanto para captação como para lançamento. De acordo com o artigo 7º das disposições transitórias da Lei 7.663/91 cabe ao DAEE o poder outorgante. Conforme Decreto nº 63.262, de 09/03/2018, que aprovou o novo regulamento da outorga de direitos de uso dos recursos hídricos, deve requisitar a outorga todo usuário que fizer uso ou interferência nos recursos hídricos das seguintes formas: 1) na execução de obras ou serviços que alterem o regime, a quantidade e a qualidade dos recursos hídricos, superficiais ou subterrâneos; 2) na execução de obras de extração de águas subterrâneas; 3) na derivação de água de seu curso ou depósito, superficial ou subterrâneo; 4) no lançamento de efluentes nos corpos d'água. A Portaria DAEE nº 1.630/2017 (Reti-ratificada em 21/03/2018) estabelece os procedimentos de natureza técnica e administrativa para obtenção de manifestação e outorga de direito de uso e de interferência em recursos hídricos, sendo os critérios e os procedimentos para aferição dos usos e interferências isentos de outorga definidos pela Portaria DAEE nº 1.631/2017 (Reti-ratificada em 21/03/2018).

Variável 4.2. Fiscalização

Autoavaliação:

4

Há fiscalização dos usuários outorgados atreladas ao processo de regularização do uso da água (cadastramento, outorga), e estrutura específica para desenvolvimento das ações de fiscalização, mas essas decorrem basicamente em função de denúncias, não existindo ainda planejamento ou programação regular para fiscalização.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Durante o ano de 2017 foi concluído o desenvolvimento do Sistema de Outorga Eletrônica, ativado em 09 de março de 2018. Foi viabilizada a edição do Decreto nº 63.262, de 09 de março de 2018, que aprovou o novo Regulamento dos artigos 9º a 13 da Lei nº 7.663/91 (que estabelece normas de orientação à Política Estadual de Recursos Hídricos bem como ao Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos) dedicando à fiscalização os arts. 17 a 22. A agilidade proporcionada pela outorga eletrônica possibilitará que os técnicos possam dedicar um maior número de horas à fiscalização uma vez liberados do processamento manual. Em atendimento à recomendação do Tribunal de Contas do Estado, está em elaboração um Plano de Fiscalização dos usos da água e intervenções em corpos d'água, tendo como responsável o DAEE, cujo prazo para a conclusão é 28 de setembro de 2018.

Variável 4.3. Cobrança

Autoavaliação:

4

Existe cobrança por serviços de água bruta e/ou pelo uso da água em âmbito estadual, e os valores e mecanismos de cobrança utilizados estão atualizados e são adequados ao alcance dos objetivos do instrumento de gestão.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

A cobrança pelo uso da água foi instituída pela Lei nº 12.183/2005 e regulamentada, para os usuários urbanos e industriais, pelo Decreto nº 50.667/2006. Das 22 Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos - UGRHI do Estado, 20ª iniciaram a cobrança (emissão de boletos) entre 2007 e 2019. Para 2020 está previsto o início da cobrança nas UGRHIs 03-Litoral Norte e 18-São José dos Dourados. Os valores cobrados são aqueles estipulados nos estudos de fundamentação da cobrança de cada UGRHI, estando prevista sua atualização após dois anos da implantação, sendo que para a UGRHI 5-PCJ os valores foram revisados em 2015.

*Destaca-se que as UGRHIs 20 e 21 fazem parte de apenas um colegiado, CBH - AGUAPEÍ-PEIXE.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS



Variável 4.4. Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão

Autoavaliação:

4

O sistema estadual de recursos hídricos dispõe de fontes próprias de arrecadação (ex.: cobrança pelo uso da água, cobrança por serviços de água bruta, multas, taxas, emolumentos, etc.), mas essa arrecadação representa mais de 40% dos recursos financeiros necessários para garantir a sua sustentabilidade financeira.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, tem por objetivo dar suporte financeiro à implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos e às ações correspondentes. Atualmente a cobrança pelo uso da água, instituída pela Lei nº 12.183/2005 e regulamentada para os usuários urbanos e industriais pelo Decreto nº 50.667/2006, está em implantação no Estado de São Paulo, sendo que dos 21 CBH's, 19 CBH's já possuem cobrança implantada, tendo arrecadado no ano de 2019 aproximadamente R\$ 151 milhões.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS



Variável 4.6. Gestão e Controle de Eventos Críticos

Autoavaliação:

Há infraestrutura e procedimentos instituídos para monitoramento de eventos críticos, bem como planejamento e execução de ações de controle e mitigação dos efeitos de eventos hidrológicos extremos, existindo adequada articulação entre os atores e integração federativa para implementação dessas ações.

Justificativas/Eclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Programa Estadual de Prevenção de Desastres Naturais e de Redução de Riscos Geológicos - PDN foi instituído em 2011. Por meio do Decreto nº 64.673 de 16 de setembro de 2019 o PDN foi reorganizado (publicação no Diário Oficial do Estado em 17 de dezembro de 2019 - Poder Executivo - seção I, pg 1). Seus objetivos são: - promover o diagnóstico atualizado dos perigos e de riscos de escorregamentos, inundações, erosão e colapso de solo, estabelecendo prioridades para mapeamento de áreas de risco existentes no Estado de São Paulo; - desenvolver estratégias de planejamento de uso e ocupação do solo, ordenamento territorial e planejamento ambiental, a fim de promover uma adequada ocupação do território; - integrar e estimular estratégias para o monitoramento e fiscalização em áreas de risco de desastres naturais, para evitar que as áreas se ampliem e que ocorram acidentes danosos; - sistematizar as ações institucionais e procedimentos operacionais para redução, mitigação e erradicação do risco, em sintonia com as políticas em andamento no âmbito das Secretarias de Estado e dos Municípios. O PDN conta com um Comitê Deliberativo e um Grupo de Articulação de Ações Executivas - GAEE (conta com uma Secretaria Executiva). O Grupo de Articulação de Ações Executivas - GAEE, é composto pelos seguintes órgãos e entidades: I - 1 (um) da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC, da Casa Militar do Governador, que será responsável pela coordenação dos trabalhos; II - 1 (um) do Instituto Geológico; III - 1 (um) da Secretaria da Segurança Pública; IV - 1 (um) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento; V - 1 (um) do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE; VI - 1 (um) da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB; VII - 1 (um) da Companhia de Desenvolvimento Habitacional - CDHU; VIII - 1 (um) do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo - IPT; IX - 1 (um) da Secretaria da Educação; X - 1 (um) da Secretaria de Logística e Transportes; XI - 1 (um) da Secretaria de Desenvolvimento Social; XII - 1 (um) da Secretaria dos Transportes Metropolitanos. Do Plano de Trabalho do Programa Estadual de Prevenção de Desastres Naturais e de Redução de Riscos - PDN constarão, no mínimo, as seguintes ações: I - execução de trabalhos de: a) mapeamento de áreas de riscos e de cartas geotécnicas; b) construção de sistema informatizado para gerenciamento de dados sobre áreas de risco no Estado; II - implantação de programas de apoio aos Municípios, na prevenção de riscos em seu território, fornecendo base técnica para a adoção de instrumentos complementares, tais como: a) planos preventivos e de contingência; b) redução da vulnerabilidade de comunidades; c) infraestrutura; d) sistemas de monitoramento e alerta; e) programas de participação comunitária e de educação para convivência com situações de risco; III - ampliação e fortalecimento dos planos preventivos e de contingência de defesa civil e da capacitação e treinamento de agentes municipais, para controle de áreas de risco; IV - promoção de articulação interinstitucional com vistas à proposta de estabelecimento de convênios, parcerias técnicas e financeiras com instituições de pesquisa, instituições de ensino e universidades, empresas públicas e privadas, Municípios, fundos de financiamento e Secretarias de Estado; V - indicação de recursos técnicos, humanos e financeiros para a elaboração e atualização de dados que subsidiem o conhecimento contínuo da situação de risco no Estado, tais como: a) elaboração de cartografia básica de todo o território do Estado; b) aquisição periódica de imagens de alta resolução; c) manutenção de sistema gerenciador de informações de risco; d) suporte à Política Estadual de Mudanças Climáticas, aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e à construção da resiliência, com base nas ações e programas das diferentes Secretarias de Estado; VI - proposição de mecanismos de incentivo e de aplicação de instrumentos legais que levem os Municípios a cumprir sua responsabilidade no planejamento e ordenamento de seu território e na identificação, no monitoramento, no controle, na prevenção e na erradicação de áreas de risco. Parceria CEPDEC X Somar Meteorologia

A Somar Meteorologia foi fundada em 1995 com uma equipe de profissionais especializados e radar exclusivo. Os clientes da Somar estão na mídia, no campo, nas lojas, no mercado financeiro, nos transportes e fazem parte da Defesa Civil.

São Paulo foi o primeiro Estado brasileiro a criar um Plano Preventivo de Defesa Civil (PPDC), que tem por objetivo prevenir ou minimizar calamidades públicas. A Somar participa desse programa desde 1998, realizando monitoramento meteorológico para todo o Estado de São Paulo. A previsão do tempo antecipa os eventos de chuva forte e serve como base para a definição das ações a serem tomadas. Outro fator importante deste trabalho é o monitoramento e a medição dos índices pluviométricos diários de cada região. A partir destes dados, técnicos avaliam se as condições do solo estão propensas a deslizamentos ou não. Em caso de risco, os moradores são retirados do local antes que o incidente ocorra.

Parceria CEPDEC X IPMET - Centro de Meteorologia de Bauru - FCIUnesp

A parceria com as defesas civis para acesso a imagens de radar em tempo real, e da emissão de alertas quando da aproximação de tempestades severas, por exemplo. É de fundamental importância para a tomada de medidas visando a salvaguarda de vidas, com a retirada de populações de áreas de risco e proibição de acesso a áreas sujeitas a escorregamentos ou alagamentos.

A população em geral também se beneficia com essas informações já que pode contar com a emissão de boletins atualizados a cada hora, ou menos, no caso da ocorrência de chuvas na área de alcance dos radares. Esses boletins são disponibilizados na homepage da instituição.

Monitoramento hidrológico do SAISP

O Sistema de Alerta a Inundações de São Paulo (SAISP), operado pela Fundação Centro Tecnológico de Hidráulica (FCTH), gera a cada cinco minutos boletins sobre as chuvas e suas consequências na cidade de São Paulo.

O monitoramento hidrológico do SAISP é feito pela Rede Telemétrica de Hidrologia do Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo (DAEE) e pelo Radar Meteorológico de São Paulo, de propriedade do DAEE e adquirido em convênio com a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP).

Acompanhamento das condições meteorológicas por meio do INMET - Instituto Nacional de Meteorologia

O INMET elabora e divulga, diariamente, em nível nacional, a previsão do tempo, avisos e boletins meteorológicos especiais; promover a execução de estudos e levantamentos meteorológicos e climatológicos aplicados à agricultura e outras atividades correlatas; coordenar, elaborar e executar programas e projetos de pesquisas agrometeorológicas e de acompanhamento das modificações climáticas e ambientais; estabelecer, coordenar e operar as redes de observações meteorológicas e de transmissão de dados, inclusive aquelas integradas à rede internacional; propor a programação e acompanhar a implementação de capacitação e treinamento de recursos humanos, em atendimento a demandas técnicas específicas.

Nas salas de gerenciamento de emergência, a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (CEPDEC-SP) comunica os alertas aos municípios via SMS. Atualmente, há cerca de 2 milhões e quatrocentas mil adesões, considerando-se os 62.660.949 terminais, foram atingidos 3,83%. Desde o início da implantação foram emitidos 8.617 alertas para o Estado. Em 2019, foram emitidos 6.358. Há alerta também por meio da TV por assinatura, o qual iniciou-se em 27 de outubro e já foram emitidos 307 avisos.

O Instituto Geológico - IG da SIMA informou que existe desde 2012 o Programa Estadual de Prevenção de Desastres Naturais e de Redução de Riscos Geológicos - PDN, que conta com um Comitê Deliberativo e um Grupo de Articulação de Ações Executivas - GAEE, tendo sido instituído para tratar a prevenção de riscos de desastres de forma ampla e articulada, visando reduzir as vulnerabilidades, minimizar as perdas e ampliar a capacidade de enfrentamento das situações de emergência e os riscos existentes, indicando formas de evitar, reduzir, gerenciar e mitigar situações de risco. Quanto ao monitoramento pluviométrico, fluviométrico e meteorológico, várias instituições operam pontos de monitoramento: DAEE, CEMADEN, ANA, FUNDAG, SAISP. Radares meteorológicos são operados pelo DAEE e UNESP. Existem salas de situação, a Defesa Civil (CEDEC-SP) comunica os alertas aos municípios, há vários instrumentos de identificação de riscos (Mapeamentos de riscos, de perigos, Planos Preventivos de Defesa Civil, Planos de Contingência, etc). A integração federativa pode ser evidenciada através: 1) Cooperação Técnica entre ANA e DAEE para o monitoramento pluviométrico e fluviométrico; 2) cooperação entre os Estados de São Paulo (através do Instituto Geológico), RJ e PR para monitoramento de riscos geológicos; 3) aprovação dos Planos Integrados de Recursos Hídricos (PIRH) das Bacias Hidrográficas do Rio Paranapanema, do Rio Grande e do Rio Paraíba do Sul; 4) participação do Estado, em 2014, do Grupo Técnico de Assessoramento para Gestão do Sistema Cantareira. Com o intuito de aprimoramentos, no tocante à integração federativa, o estado de São Paulo elaborou em 2018 uma Nota Técnica sobre a temática e está planejando a realização de seminário para abordagem do tema junto a técnicos de São Paulo, ANA e estados vizinhos.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS



Variável 4.7. Fundo Estadual de Recursos Hídricos

Autoavaliação:

Existe Fundo Estadual de Recursos Hídrico previsto em lei, já devidamente regulamentado, operando regularmente, e a aplicação dos seus recursos está devidamente articulada com os demais processos e instrumentos de gestão sob responsabilidade do sistema estadual de recursos hídricos.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO foi criado pela Lei estadual nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991, que estabeleceu normas de orientação à Política Estadual de Recursos Hídricos e ao Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos, e regulamentado pelo Decreto estadual nº 48.896, de 26 de agosto de 2004. Para seu pleno funcionamento, foram instituídos também documentos infralegais, estabelecidos por deliberações do Conselho de Orientação do FEHIDRO: os Manuais de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO, de Investimento e de Custeio, que trazem maiores informações quanto aos procedimentos e trâmites relativos ao FEHIDRO. Atualmente a cobrança pelo uso da água para usuários urbanos e industriais está em implantação no Estado de São Paulo, sendo que 19 CBH's já encontram-se com a cobrança plenamente implantada.

Variável 4.8. Programas Indutores

Autoavaliação:

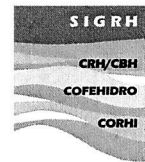
Existem alguns programas e/ou projetos indutores para a gestão de recursos hídricos em nível estadual (ex. incentivos fiscais, pagamento por serviços ambientais, premiação de boas práticas, etc.), os quais contam com a participação e apoio dos atores sociais e da Administração Pública.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

1) Programa Município Verde e Azul - Em 2019 foram 614 municípios participantes e 377 que entregaram documentações comprobatórias de ações ambientais; 2) Projeto Mina D'água - Está em fase de finalização do projeto, com um total de 110 nascentes protegidas, sendo 78 em situação de conservação e outras 32 em restauração; 3) Projeto GEF (Conexão Mata Atlântica). No PSA Proteção ocorreram 258 propostas válidas, sendo 184 de Conservação e 74 de Restauração, com área total de 5.984 hectares (ha). Foram assinados 66 contratos, com área total de 1.457ha para restauração. No PSA Uso Múltiplo, foram apresentadas 238 propostas válidas, com área total de 10.209 hectares e 130 contratos assinados, com área total de 4.604ha. 4) Microbacias II - foram implantados sistemas agroflorestais em cerca de 600 ha; 5) Protocolo Agroambiental com o Setor Sucroenergético - Etanol Mais Verde - em parceria com o setor produtivo, a SAA e a CETESB, foram atualizados os compromissos firmados pelo Protocolo vigente entre 2007 e 2017. 119 usinas e 12 associações de fornecedores de cana reafirmaram o compromisso assumido nesta segunda fase do Protocolo. As signatárias do Protocolo respondem por cerca de 95% da produção paulista de etanol, e na safra de 2018/2019 declaram o compromisso de proteger e restaurar cerca de 118.404 ha de áreas ciliares, dos quais cerca de 39 mil ha correspondentes a áreas de unidades industriais e 19 mil ha a áreas de fornecedores de cana. Ademais, o consumo de água no processamento industrial da cana-de-açúcar atingiu o patamar de 0,87 m³/tonelada de cana processada, revelando 43% de redução no consumo de água nas agroindústrias da cana-de-açúcar desde 2010; 6) Protocolo de Transição Agroecológica - Há 260 agricultores em processo de transição agroecológica, com base nos procedimentos do Protocolo. Em 2019: foram capacitados 122 técnicos de ATER-Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado, totalizando mais de 300 técnicos capacitados desde 2016; realizou-se 14 palestras de sensibilização e divulgação do Protocolo, totalizando um público de 790 participantes e 7 reuniões/visitas técnicas, envolvendo 155 pessoas, entre técnicos, gestores públicos, lideranças municipais e agricultores.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS



Formulário de Autoavaliação



Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual
Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO

2019

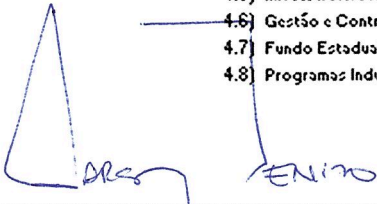
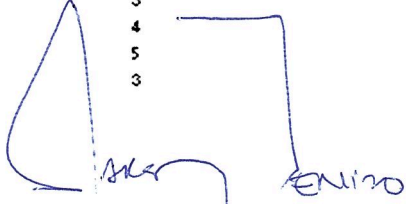
Quadro-Resumo

	Variáveis	Nível Alcançado (Autoavaliação)
META II.2 – Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1) Organização Institucional do Modelo de Gestão	5
	1.2) Organismo(s) Coordenador/Gestor	5
	1.3) Gestão de Processos	3
	1.4) Arcabouço Legal	4
	1.5) Conselho Estadual de Recursos Hídricos	4
	1.6) Comitês de Bacias e Organismos Colegiados	4
	1.7) Agências de Água e Entidades Delegatárias	3
	1.8) Comunicação Social e Difusão	3
	1.9) Capacitação Setorial	3
	1.10) Articulação com Setores Usuários e Transvers	3

	Variáveis	Nível Alcançado (Autoavaliação)
META II.3 – Variáveis de Planejamento	2.1) Balanço Hídrico	3
	2.2) Divisão Hidrográfica	3
	2.3) Planejamento Estratégico Institucional	1
	2.4) Plano Estadual de Recursos Hídricos	5
	2.5) Planos de Bacias	4
	2.6) Enquadramento	3
	2.7) Estudos Especiais de Gestão	4
	2.8) Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	3

	Variáveis	Nível Alcançado (Autoavaliação)
META II.4 – Variáveis de Informação e Suporte	3.1) Base Cartográfica	3
	3.2) Cadastros de Usuários e Infraestrutura	4
	3.3) Monitoramento Hidrometeorológico	4
	3.4) Monitoramento de Qualidade de Água	4
	3.5) Sistema de Informações	3
	3.6) Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	2

	Variáveis	Nível Alcançado (Autoavaliação)
META II.5 – Variáveis Operacionais	4.1) Outorga de direito de uso	5
	4.2) Fiscalização	4
	4.3) Cobrança	4
	4.4) Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	4
	4.5) Infraestrutura Hídrica	3
	4.6) Gestão e Controle de Eventos Críticos	4
	4.7) Fundo Estadual de Recursos Hídricos	5
	4.8) Programas Indutores	3

	
Marcos Rodrigues Penido Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente	Marcos Rodrigues Penido Conselho Estadual de Recursos Hídricos

